



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL - LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20191017TP0001**

**LICITAÇÃO Nº. 001.2019**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

**TIPO: TÉCNICA E PREÇO**

**ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

Av. Olívio Maroja, s/n, Centro - Araçagi – PB.

CEP: 58270-000

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.584.179/0001-83, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, às **08H00MIN, do dia 22.11.2019**, no endereço acima indicado, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001.2019, TIPO TÉCNICA E PREÇO**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL DE FORMA CONTÍNUA**, de acordo com as Especificações Técnicas contidas no Anexo I, deste Edital.

As propostas **TÉCNICAS e PREÇOS** deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem partes integrantes; não serão recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a hora aprazada, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas ou enviadas, por qualquer meio, anteriormente à supracitada data.

O Instrumento convocatório e todos os seus Anexos estarão disponíveis através da internet pelos sites: **www.tce.pb.gov.br** e **www.cmaracagi.pb.gov.br** ou junto a Comissão Permanente de Licitação-CPL da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI, com sede na Av. Olívio Maroja, s/n, Centro - Araçagi – PB, podendo ser adquiridos em CD-ROM/PEN DRIVER ou fazendo o download pelos sites informados.

**1 - DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação serviços de Assessoria e Consultoria Contábil de forma contínua, compreendendo:

- Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil e Administrativa, na elaboração e acompanhamento da gestão fiscal, na geração e emissão do Sagres captura mensal e diário, elaboração e envio do RGF, acompanhamento e elaboração do Balanço Geral, elaborações de demonstrativos fiscais e administrativos para orientação da gestão na aplicação dos recursos recebidos mensalmente, em análises técnicas de gestão pública junto as aplicabilidades constitucionais exigidas pela CF e demais serviços de consultoria técnica especializada, pelo período de 12 (doze) meses.
- Elaboração e envio dos demonstrativos contábeis exigidos pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

**2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

01.00 – 01.031.0001.2001 – 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Recursos Financeiros oriundos do Repasse do Duodécimo.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar deste certame, as empresas devidamente cadastradas no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido

pelo ORC. Os proponentes deverão entregar a Comissão 03 (três) envelopes fechados indicando, respectivamente, **DOCUMENTAÇÃO**, **PROPOSTA TÉCNICA** e **PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente e identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

3.1.1 Poderão participar da presente licitação, sociedades empresárias legalmente estabelecidas no país que:

3.1.2. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

3.1.3. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da Lei nº. 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;
- b) Sob processo de falência, concordata ou insolvência civil;
- c) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, suspenso;
- f) Que estejam reunidas em consórcio ou coligação.

3.3. Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aquelas empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, § 4º, com a exceção do parágrafo seguinte, ambos do mesmo diploma legal.

3.4. No ato do recebimento do Edital desta Tomada de Preços de nº. 001.2019 e seus Anexos, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

3.5. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

3.5.1. **QUESTÕES TÉCNICAS E CONTÁBEIS:** deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI, na Av. Olívio Maroja, s/n, Centro - Araçagi – PB.

3.6. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolizadas nos dias úteis, das **08h00min às 12h00min**, no endereço acima, conforme legislação vigente, nos prazos abaixo:

3.6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1. do art. 113;

3.6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

3.6.3. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF, RG e título de eleitor, e, ainda, se for o caso, o CNPJ da empresa, de acordo com os dados que constam em procuração, por documento original ou cópia autenticada, que comprove a legitimidade de quem a protocole.

3.7. A participação na presente concorrência implica para o licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, devendo cumpri-los incondicionalmente, inclusive durante a execução do contrato.

3.8. O licitante deverá entregar pessoalmente ou encaminhar pelo correio, desde que devidamente identificados e desde que sejam entregues na Comissão Permanente de Licitação até a data e hora da abertura do primeiro envelope previsto no preâmbulo deste Edital, três (3) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, a **PROPOSTA TÉCNICA** e a **PROPOSTA DE**

**PREÇOS**, anotados no anverso a razão social do proponente, a modalidade e o número desta licitação, bem como a identificação de seu conteúdo, conforme abaixo descrito:

**Envelope nº. 01**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**Razão Social da Licitante**  
**Tomada de preços nº. 001.2019**

**Envelope nº. 02**  
**PROPOSTA TÉCNICA**  
**Razão Social da Licitante**  
**Tomada de preços nº. 001.2019**

**Envelope nº. 03**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**Razão Social da Licitante**  
**Tomada de preços nº. 001.2019**

3.9. As Propostas **TÉCNICA** e de **PREÇOS** deverão ser apresentadas em papel que identifique a licitante, suas folhas devem ser numeradas sequencialmente, redigidas em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras (sob pena de desclassificação), datadas, assinadas na última página, e rubricadas nas demais.

3.10. Somente poderá se manifestar nas sessões relacionadas ao presente Edital o representante legal de cada licitante, que, além do documento de identificação, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação o instrumento do contrato de mandato, público ou particular, que comprove sua condição de representante da licitante.

3.11. Após o início da sessão pública de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, não será admitido que nenhuma outra empresa retardatária participe da presente licitação.

### **3.12. DO CREDENCIAMENTO:**

3.12.1. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação, por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, ou sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, com firma reconhecida em cartório competente.

3.12.2. A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega dos envelopes de **HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS**, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitens 3.12.3 ou 3.12.4, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

3.12.3. Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

3.12.4. Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada da Carteira de Identidade, bem como do documento de credenciamento ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, devendo constar o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado, acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.12.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 3.12.2, 3.12.3 e 3.12.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

3.12.6. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não desqualificará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes, ou seja, a credencial não é obrigatória.

### **4- DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

4.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e anexos.

## 5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

O Envelope nº. 01 deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### 5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art 28 – Lei Federal 8.666/93 e suas alterações):

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa jurídica – (CNPJ). Se anexado ao Credenciamento, fica facultada sua inclusão no envelope de Habilitação.
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual, devidamente registrado, ou:
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor acompanhado da última alteração (se houver), devidamente registrado. Em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou:
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício ou:
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas jurídicas, conforme o caso, que comprova a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da instrução normativa nº 103, de 30.04.2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- g) Comprovação de cadastramento junto ao ORC conforme Lei 8.666/93. A apresentação de cópia não autenticada poderá ter sua autenticidade confirmada mediante consulta ao arquivo do Cadastro de Fornecedores / Prestadores de Serviços da Câmara Municipal de Araçagi/PB.
- h) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**, conforme modelo - **ANEXO VI**.
- i) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento atualizado, expedido pelo órgão competente da Sede do Licitante.

### 5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: – (Art 29 – Lei Federal 8.666/93 e suas alterações):

- a) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal - “Certidão conjunta negativa ou **“positiva com efeito de negativa”**, da Sede do Licitante ou outro na forma da Lei;
- b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual - “Certidão conjunta negativa ou **“positiva com efeito de negativa”**, da Sede do Licitante ou outro na forma da Lei;
- c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão conjunta negativa ou **“positiva com efeito de negativa”** de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.
- e) Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### Observações:

1. Com exceção de documentos extraídos via internet, toda documentação que for apresentada em sistema de cópia “xerox” a mesma deverá ser autenticada por cartório ou por servidor do setor de licitações da Câmara Municipal de Araçagi, mediante exibição do documento em original.
2. Para gozar do direito de autenticação documental através de servidor do Município (Departamento de Licitação), o representante da proponente licitante deverá comparecer munido do documento original e

cópia da documentação exigida até às **08H00MIN**, do dia **22.11.2019**, sob pena de não ser realizada a autenticação documental pelo Município.

3. Caso o Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.
4. Havendo alguma restrição quanto à sua regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
5. A não regularização no prazo estipulado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação do certame.

As declarações que não indicarem expressamente o prazo de validade serão consideradas o prazo de 30 (trinta) dias.

### **5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: – (Art. 31 – Lei Federal 8.666/93 e suas alterações):**

- a) Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta expedida há no máximo 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das propostas. As empresas em recuperação judicial poderão participar da presente licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento.
- b) Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial. A ausência da apresentação não inabilita a empresa licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a **ME** ou **EPP**, previsto na Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

**Obs:** Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

### **5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), da empresa licitante e seu responsável técnico, nos termos da legislação vigente.

### **5.5. DECLARAÇÃO RELATIVA À MÃO-DE-OBRA/COMPLEMENTAR:**

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 9.584, de 27 de outubro de 1999, de acordo com o modelo constante do **Anexo II**.

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme os parâmetros explicitados neste Edital, nos termos do Art. 32, parágrafo 2º, última parte e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, de que:

c) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme **Anexo VI**.

d) Declaração de elaboração independente de proposta, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, bem como de seu responsável técnico, conforme **Anexo VII**.

e) Indicação dos contabilistas/integrantes da equipe técnica, bem como do profissional da área da administração (sócios, associados, empregados ou prestadores de serviços) que prestarão os serviços através de Declaração Expressa de sua disponibilidade, assinada, mediante apresentação de listagem específica, com nomes, CPF,

CRC, e CRA do profissional da administração, acompanhado das respectivas certidões de inscrição ou registro e de regularidade de todos perante o Conselho Regional de Contabilidade CRC e Declaração Expressa de sua disponibilidade e do compromisso que se vincularão a execução do objeto contratual, assinada apelo representante legal, e deverá constar firma reconhecida em cartório da pessoa que o expediu, e/ou na forma da lei nº 13.726 de 08 de setembro de 2018. A referida comprovação só será aceita se acompanhada da correspondente comprovação de que o profissional (contador – administrador) designados pertencem ao quadro técnico da empresa. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério da licitante: a) Instrumento de contrato de prestação de serviços específico e deverá constar firma reconhecida de seu emitente e/ou na forma da lei nº 13.726 de 08 de setembro de 2018; b) Contrato Social, alteração contratual ou equivalente na forma da Lei no caso do responsável técnico ser sócio administrador da empresa; c) Cópia da Carteira Profissional CTPS ou da ficha de registro de empregado, juntamente com a última guia de recolhimento do FGTS relativo ao respectivo funcionário.

5.5.1 - Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme **anexo VIII**.

## **5.6. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE BENEFICIÁRIAS DO REGIME DIFERENCIADO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006:**

5.6.1 Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, e suas alterações, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado;
- b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.

A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

## **5.7. OBSERVAÇÕES:**

5.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/2006 deverá apresentar o descrito abaixo, sob pena de, não o fazendo, anuir que se considere que renunciou ao seu direito:

5.7.1.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

5.7.1.2. Quando não for optante pelo SIMPLES NACIONAL, Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da supracitada Lei Complementar.

5.7.2. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

5.7.3. Serão devolvidos fechados os envelopes de proposta técnica e proposta de preço aos concorrentes inabilitados, desde que não interponham recursos, após sua denegação ou após a desistência dos mesmos.

5.7.4. Todos os documentos apresentados para comprovar a habilitação da licitante deverão apresentar identidade de número registro no CNPJ, vez que não será admitida a apresentação de documentos de estabelecimentos diversos, ressalvadas as certidões que só possam ser emitidas por meio do CNPJ da Matriz.

5.7.5. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio.

5.7.6. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de noventa (90) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

5.7.7. Só serão aceitos certificados de registro cadastral cujo objeto seja, comprovadamente, compatível com o objeto licitado.

5.7.8. Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes por força da Lei Federal nº. 8.935, de 18/11/1994, ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e ainda, ou na forma da Lei nº 13.726 de 8 de setembro de 2018.

5.7.9. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA TÉCNICA:**

A Proposta Técnica, de caráter classificatório, será apresentada em uma única via, em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário;

O Envelope nº. 02 deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1. Planilha de Pontuação devidamente preenchida. Os pontos assinalados pelo proponente deverão ser devidamente comprovados através de documentação juntada.

6.1.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a qualquer licitante, esclarecimentos adicionais quanto a documentos incluídos na Proposta Técnica, os quais devem ser fornecidos no prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias, sob pena de desconsideração dos dados constantes em tais documentos na pontuação da Proposta Técnica.

6.2. O não atendimento ao estabelecido no Edital com referência ao conteúdo do Envelope nº. 02, seja por apresentação incompleta dos documentos, seja por ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará na desclassificação automática do licitante por ato da Comissão Permanente de Licitação.

## **FATORES E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:**

<b>Nº ORD.</b>	<b>QUESITOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
01	Atestado de capacidade técnica (período inferior ou igual a 12 meses), da data da abertura do certame.	1,0 (um) ponto por atestado	10 pontos
02	Atestado de capacidade técnica (período superior a 12 (doze) meses, da data da abertura do certame.	2,0 (dois) pontos por atestado	30 pontos
03	Certificados de eventos de até 15 (quinze) anos da data da abertura do certame.	1,0 (um) ponto por certificado	05 pontos
04	Certificados de eventos de até 08 (oito) anos da data da abertura do certame.	1,5 (um vírgula cinco) ponto por certificado	12 pontos
05	Certificados de eventos de até 03 (três) anos da data da abertura do certame.	2,0 (dois) pontos por certificado	18 pontos
06	01 (um) Contador – nível superior.		15 pontos
07	02 (dois) Contadores ou mais – nível superior.		25 pontos

**TOTAL MÁXIMO DA PONTUAÇÃO: 100 PONTOS**

## **OBSERVAÇÕES:**

**ITENS 01 e 02: CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE OU INTEGRANTE DA EQUIPE TÉCNICA:** Serão avaliados pela experiência do licitante/equipe técnica na prestação de serviços de contabilidade na Administração Pública. Pontuação máxima destes itens: 40 (quarenta) pontos. Documentação comprobatória ATESTADOS DE CAPACIDADES TÉCNICAS de acordo com o objeto contratual, Poder Público – Câmaras, Câmaras Municipais, Autarquias, Institutos de Previdência e outros Órgãos e segmentos públicos, emitidos em papel timbrado, com informações de endereço e firmadas por dirigente(s) identificado(s), no mínimo, por nome e cargo ou função. Os Atestados de Capacidades Técnicas de empresa(s) privada(s) não serão aceitos.

**ITENS 03, 04, e 05: CAPACITAÇÃO CONTINUADA DA EQUIPE TÉCNICA OU INTEGRANTE DA EQUIPE TÉCNICA:** As pontuações destes itens serão apuradas com base na análise dos certificados de participação de quaisquer dos membros da equipe técnica do proponente em cursos de capacitação. Congressos, seminários, simpósios, jornadas de atualizações, palestras entre outros, de temas relacionados à Contabilidade Pública, Administração Pública e outros temas correlatos e pertinentes ao objeto contratual realizados nos últimos 15 anos,

atribuindo-se as pontuações conforme a faixa de cada período mencionado, totalizando no máximo 35 (trinta e cinco) pontos para cada licitante.

**ITEM 06 ou 07: EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE – CONTABILISTA E ADMINISTRADOR PÚBLICO NÍVEL SUPERIOR:** Serão avaliados pela qualificação da licitante na prestação de serviços de Contabilidade e Administração Pública. **Pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) pontos.**

Registros dos(as) profissionais no referido Conselho de Classe ou Ordem:

- a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), do(s) profissional(is) Contabilistas, nos termos da legislação vigente;

b) DECLARAÇÃO EXPRESSA DA DISPONIBILIDADE E DO COMPROMISSO DA EMPRESA LICITANTE QUE DEVERÁ TER NO MÍNIMO 01 (UM) CONTABILISTA DISPONÍVEL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, EM JORNADA DE TRABALHO COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES AO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA TÉCNICA.

Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa, responsabilizando-me pelas informações prestadas.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome

(Se Procurador, apresentar Procuração – Firma reconhecida)

A pontuação técnica será estabelecida, a partir do somatório das pontuações recebidas em todos os itens avaliados, devendo ser preenchido o modelo constante no Edital.

A administração se reserva ao direito exclusivo de aceitação das propostas técnicas, sendo rejeitadas as propostas que contiverem divergências das condições básicas indicadas nos documentos desta licitação, bem como, as que não oferecerem informações suficientes para identificar e qualificar adequadamente o objeto proposto.

É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação a habilitação e a proposta técnica.

### 6.3. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA:

As Propostas Técnicas dos licitantes que estiverem habilitados serão julgadas com base nos documentos e informações a serem entregues pelas licitantes, as quais serão pontuadas conforme os critérios a seguir estabelecidos, resultando para cada Proposta Técnica uma Nota Técnica (NT).

Este quesito será avaliado pela experiência do licitante/equipe técnica na prestação de serviços contábeis na Administração Pública. Pontuação máxima deste item: 100 (cem) pontos. Documentação Comprobatória ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA de acordo com o objeto contratual, Poder Público - Câmaras, Câmaras Municipais, Autarquias, Institutos de Previdência e outros órgãos e segmentos públicos, emitidos em papel timbrado, com informações de endereço e firmadas por dirigente(s) identificado(s), no mínimo, por nome e cargo ou função. **Os Atestados de Capacidade Técnica de empresa(s) privada(s) não serão aceitos.**

### Observação

A licitante poderá apresentar mais de um atestado de capacidade técnica por órgão público, onde, caso apresente mais de um, serão considerados desde que sejam de períodos/exercícios diferentes para efeito de pontuação.

6.4. Decorrido o prazo para interposição de recurso de cinco (5) dias úteis, contados a partir da comunicação da Comissão Permanente de Licitação do resultado das notas referentes às Propostas Técnicas, e após decididos os eventuais recursos impostos, a Comissão comunicará o local, o dia e a hora para a sessão pública de abertura dos envelopes de número "03".

### 7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 03 - PROPOSTA COMERCIAL:

O Envelope nº. 03 deverá conter a proposta de preço, com os elementos necessários à sua avaliação:



7.1. As Propostas de Preço deverão ser apresentadas em uma única via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante, além de observar as seguintes condições:

7.1.1. A proposta de preço deverá conter o valor total a prestação dos serviços descritos no Anexo I - Objeto deste Edital, computadas todas as despesas direta ou indiretamente relacionadas ao mesmo, e deverá ser apresentada conforme modelo do Anexo III, em uma via, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas nos campos que envolvem valores, quantidades e prazos, devidamente datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal.

7.1.2. Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, do responsável pela assinatura do contrato;

7.1.3. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.1.4. Expressar preço mensal e global, considerando a vigência de 12 (doze) meses para atender ao objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

7.1.5. Os Preços Globais a ser considerado no julgamento serão resultantes da soma dos preços unitários relativos aos constantes do Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital;

7.1.6. Na estipulação do preço unitário e global dos serviços referidos no item anterior deverão ser considerados e embutidos os preços dos demais serviços que também constituem o objeto contratual e as obrigações da CONTRATADA, conforme Anexo I (Termo de Referência) e IV (Minuta de Contrato) deste Edital, que não estão expressamente mencionados no documento de proposta de preços;

7.1.7. Os preços unitários e global que compõem a Proposta de Preços deverão referir-se ao período de **12 (doze) meses de contrato**;

7.1.8. O preço unitário e global deverá incluir todas as despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações, excetuando-se as despesas relativas a custas processuais, autenticações e reconhecimentos de firma, bem como gastos de eventuais viagens para representação da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI em outras cidades;

7.1.9. As Licitantes deverão declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, remuneração e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, necessário ao cumprimento integral do objeto desse Edital e seus Anexos;

7.1.10. As propostas deverão conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou baseada em ofertas de outras licitantes ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.2. Não será levada em consideração a proposta que não atender, integralmente ao Edital e/ou contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

7.3. As Propostas de Preços dos licitantes que estiverem habilitadas serão julgadas mediante critérios estabelecidos no item 8.1., Nota de Preço Final (NPF).

## **8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO:**

8.1. A classificação final dos licitantes far-se-á de acordo com a Pontuação Final (PF) obtida por cada licitante, calculada de acordo com a média ponderada de suas notas técnicas (NT) e de preço (NP), da seguinte forma:

### **Cálculo da Nota Técnica (NT):**

NT = Soma dos Pontos / 100

NOTA TÉCNICA FINAL (NTF):

NTF = 10 x NT do proponente / Maior Nota Técnica

NOTA DE PREÇO FINAL (NPF):

NPF = 10 x Menor Preço / Preço da proposta do proponente

Sendo,

Pontuação Final (PF):

$$PF = [(NTF \times 6) + (NPF \times 4)] / 10$$

8.2. Será considerado vencedor o licitante que obtiver a maior Pontuação Final (PF), classificando-se as demais em ordem decrescente.

8.3. Em caso de igualdade na Pontuação Final (PF) entre dois ou mais licitantes, ficará mais bem classificado aquela que tiver obtido a maior Pontuação Técnica e, se ainda houver igualdade, aquela que obteve a maior pontuação nos quesitos técnicos da Capacidade Técnica x Período de Experiência.

8.4. O procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, quando a proposta mais bem classificada, ou seja, aquela que obtiver a maior Pontuação Final (PF), não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, será o que se segue:

8.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento (10%) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 10% definido nos termos do subitem 8.4.1., será convocada para, querendo, apresentar, em vinte e quatro (24) horas, apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, e caso o faça, a Comissão Permanente de Licitação deverá refazer o cálculo do fator preço de todos os demais licitantes e, depois disso, a ponderação entre os fatores preço e técnica novamente. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte somente será a vencedora se, com o novo preço apresentado por ela, a sua Pontuação Final (PF) seja superior à da empresa inicialmente apontada como vencedora.

8.4.3. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.4.1., na ordem classificatória, para, querendo, exercer o mesmo direito, no prazo de vinte e quatro (24) horas.

8.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.4.1, será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando automaticamente o vencedor do sorteio para, querendo, formular melhor oferta.

8.4.5. Na hipótese de apresentação de melhor proposta final por microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do subitem anterior, lhe será adjudicado o objeto da licitação.

8.4.6. Caso não seja apresentada proposta em melhores condições por ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor do licitante originalmente vencedor do certame.

8.5. Após o que descrito nos itens anteriores, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação examinará a aceitabilidade da melhor proposta, decidindo motivadamente a respeito.

## **9 - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:**

9.1. Os Envelopes de números 01, 02 e 03 serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação no local, dia e hora previstos e abertos em sessões públicas.

9.1.1. Serão aceitos envelopes enviados pelo correio, desde que devidamente identificados e que tenham sido entregues na Comissão Permanente de Licitação até a data e hora da abertura do primeiro envelope, conforme aviso de recebimento.

9.1.2. Não serão aceitos envelopes entregues depois da data e horário fixados no preâmbulo deste Edital.

9.2. Os Envelopes de número 01 serão abertos no dia, local e hora previstos no preâmbulo deste Edital, e os documentos deles constantes serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, facultada sua assinatura pelos licitantes presentes.

9.2.1. O exame da documentação referida no subitem anterior poderá ocorrer na mesma data de seu recebimento ou em data posterior, a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação.

9.2.2. Caso a abertura dos Envelopes de números 02 e 03 não possa fazer-se imediatamente após a abertura dos Envelopes de número 01, aqueles serão rubricados em seus fechos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, facultada sua assinatura pelos licitantes presentes.

9.3. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação anunciará o resultado da fase de habilitação, abrindo-se prazo para a interposição de recursos contra as decisões referentes a esta fase.

9.4. Não tendo sido interposto nenhum recurso, ou operando-se a desistência, ou, ainda, tendo sido os recursos interpostos julgados, serão marcados data, hora e local para abertura dos Envelopes de números 02 e 03.

9.5. Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os Envelopes contendo as Propostas Técnicas, descabe desclassificar licitantes por motivo relacionado a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, bem como não poderão os licitantes desistirem de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.6. Após a abertura dos Envelopes contendo as Propostas Técnicas, a sessão poderá ser com o intuito de que a Comissão Técnica possa analisá-las e pontuá-las. Com a divulgação do resultado da avaliação das Propostas Técnicas, abrir-se-á prazo a interposição de recursos contra as decisões referentes a esta fase.

9.7. Não tendo sido interposto nenhum recurso, ou operando-se a desistência, ou, ainda, tendo sido os recursos interpostos julgados, serão marcados data, hora e local para abertura dos Envelopes de número 03.

9.8. Serão devolvidos fechados os Envelopes de Proposta de Preço aos concorrentes desclassificados, desde que não interponham recursos, após sua denegação ou após a desistência dos mesmos.

9.9. Poderá a Comissão Permanente de Licitação solicitar aos concorrentes esclarecimentos, informações e dados adicionais necessários ao julgamento das propostas. As respostas, que não poderão implicar em modificações das condições originalmente propostas, deverão ser prestadas sempre por escrito, no prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de desclassificação.

9.10. Decorridas as fases anteriores, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação anunciará a classificação final dos licitantes, com o que abrir-se-á prazo a interposição de recursos contra as decisões referentes a esta fase.

## **10 - DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS:**

10.1. A critério da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta Tomada de Preços poderão ser divulgadas conforme segue, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial seja obrigatória:

Nas sessões de abertura dos Envelopes;

No Jornal Oficial do Município e junto a Comissão Permanente de Licitação-CPL da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI.

Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelos licitantes.

## **11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

11.1. O recurso interposto será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco (5) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco (5) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

11.2. Os recursos deverão ser instruídos, pelo menos, com Procuração, com poderes específicos outorgados ao subscritor do recurso.

11.3. Interposto o recurso, dar-se-á oportunidade aos demais licitantes para impugná-lo, no mesmo prazo do subitem

## **12 - DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

12.1. Para fins de estimativa de valores a serem pagos pelo Contratante à Contratada pela prestação de serviços objeto do presente Edital. Utiliza-se como referência o valor total de **R\$ 50.400,00 - (cinquenta mil e quatrocentos reais)**, representados por 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 4.200,00 – (quatro mil e duzentos reais).

## **13 - DA HOMOLOGAÇÃO:**

13.1. Decorridas as fases anteriores, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os autos do processo, devidamente instruído, ao Gestor Municipal para **HOMOLOGAÇÃO** e conseqüente **ADJUDICAÇÃO** de seu objeto à empresa vencedora do certame.

## **14 - DA CONTRATAÇÃO:**

14.1. Homologado o resultado desta licitação, o licitante vencedor deverá, no prazo de cinco (5) dias úteis contados da data da convocação, comparecer a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI, na Av. Olívio Maroja, s/n, Centro - Araçagi – PB, para contratação, que será formalizada mediante assinatura de instrumento de contrato, conforme Anexo IV – Minuta do Contrato deste Edital.

14.2. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

## **15 - DOS PAGAMENTOS:**

15.1. Os pagamentos serão efetuados após processamento interno, mensalmente, mediante apresentação na CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI, de Nota Fiscal/Fatura, emitida em duas (2) vias, devidamente certificada e atestada pelo setor competente, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas, a descrição do objeto, competência e o número da conta bancária da contratada, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até dez (10) dias úteis após a apresentação.

15.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver prestado o serviço descrito na Nota Fiscal/Fatura, ou, se o tiver prestado, este não estiver de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Objeto deste Edital.

15.3. O pagamento somente poderá ser efetuado se a licitante estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões elencadas no item 5.2, alíneas “a” a “d”, deste Edital.

15.4. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

## **16 - DAS PENALIDADES:**

16.1. A adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, pela Contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual, e/ou

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Município.

16.1.1. Multa de dez por cento (10%) sobre o valor do Contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

16.1.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI pelo prazo de até cinco (5) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2. O prazo para pagamento das multas será de cinco (5) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. O critério da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do contrato. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

16.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

16.4. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

16.4.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Presidente da CPL da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI.

16.5. Não serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

## **17 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

17.1. Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante.

17.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Justiça Comum da cidade de Araçagi-PB-PB.

18.2. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública de recebimento e abertura das propostas.

18.3. Fica assegurado a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.4. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de seus envelopes e a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de qualquer das sessões públicas previstas na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

18.7. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente na

18.8. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI a luz da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

### **18.9. Integram o presente Edital:**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração Relativa ao Trabalho de Menores;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V – Minuta de proposta técnica;

Anexo VI – Modelo de declaração de Fato Impeditivo;

Anexo VII – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta.

Anexo VIII – Modelo termo de renúncia.

Araçagi/PB, 17 de outubro de 2019.

**AMAURI RIBEIRO DA SILVA**  
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação serviços de Assessoria e Consultoria Contábil de forma contínua, compreendendo:

- Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil e Administrativa, na elaboração e acompanhamento da gestão fiscal, na geração e emissão do Sagres captura mensal e diário, elaboração e envio do RGF, acompanhamento e elaboração do Balanço Geral, elaborações de demonstrativos fiscais e administrativos para orientação da gestão na aplicação dos recursos recebidos mensalmente, em análises técnicas de gestão pública junto as aplicabilidades constitucionais exigidas pela CF e demais serviços de consultoria técnica especializada, pelo período de 12 (doze) meses.
- Elaboração e envio dos demonstrativos contábeis exigidos pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI não possui profissional no seu quadro de pessoal para atender essa demanda e garantir com eficiência a execução destes serviços. Desse modo, necessita da contratação, com objetivo exclusivo de satisfazer ao interesse público, de profissional(is) na área pública que detenha vasta experiência e conhecimento técnico na área **CONTÁBIL** de Direito Público.

O gestor público deve, além de garantir a eficiência da contratação, se prevenir de eventual responsabilização, administrativa ou por tribunal de contas, pela inobservância de deveres e obrigações. Inclusive, são reiterados os acórdãos do Tribunal de Contas do Estado que responsabilizam os gestores por atos ilegais decorrentes, muitas vezes, de desconhecimento ou despreparo da área **CONTÁBIL** do município.

### 3. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	<p>Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação serviços de Assessoria e Consultoria Contábil de forma contínua, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil e Administrativa, na elaboração e acompanhamento da gestão fiscal, na geração e emissão do Sagres captura mensal e diário, elaboração e envio do RGF, acompanhamento e elaboração do Balanço Geral, elaborações de demonstrativos fiscais e administrativos para orientação da gestão na aplicação dos recursos recebidos mensalmente, em análises técnicas de gestão pública junto as aplicabilidades constitucionais exigidas pela CF e demais serviços de consultoria técnica especializada, pelo período de 12 (doze) meses.</li><li>• Elaboração e envio dos demonstrativos contábeis exigidos pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.</li></ul>	Mês	12	4.200,00	50.400,00

		TOTAL	50.400,00
--	--	-------	-----------

#### **4. PROPOSTA DE PREÇOS:**

A **LICITANTE** deverá apresentar proposta comercial respeitando as condições postas neste instrumento e as obrigações impostas por lei, em especial, a Lei Federal nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e os contratos administrativos.

#### **5.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1 – Executar os serviços contratados conforme discriminados neste Termo de Referência, “In Loco” no Setor CONTÁBIL da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI, através de Profissional Habilitado no CRC.

5.2 – Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.3 – Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando a Contratante os documentos necessários, sempre que solicitados.

5.4 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.5 – Emitir Nota Fiscal correspondente.

#### **6.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1 – Proporcionar condições para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato.

6.2 – Ser responsável pela autenticidade e veracidade dos documentos Comnt[ábeis apresentados a CONTRATADA para o desempenho de suas atividades;

6.3 – Autorizar livre acesso às dependências do setor de contábil da CÂMARA MUNICIPAL quando necessário para melhor desempenho das atividades da Contratada;

6.4 – Comunicar a CONTRATADA quaisquer irregularidades na execução contratual;

6.5 – Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

6.6 – Efetuar os pagamentos relativos ao objeto contratado efetivamente realizados, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente;

6.7 – Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

6.8 – Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

#### **7. SUCEDÂNEO LEGAL DO CONTRATO:**

A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93, não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei 8.666/93.

#### **8. TERMO DO CONTRATO:**

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

#### **9.DOS PAGAMENTOS:**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, mensalmente, pela prestação dos serviços de assessoria descritos acima, mediante apresentação da documentação fiscal e recibo devidamente atestados pelo setor competente da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI.

## **10. PENALIDADES:**

As penalidades vinculadas à contratação serão as previstas na minuta do contrato, em conformidade com a Lei de licitações e contratos administrativos.

Araçagi/PB, 17 de outubro de 2019.

**AMAURI RIBEIRO DA SILVA**  
Presidente da Comissão





ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º. 001.2019

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Comissão Permanente de Licitação  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI.  
Tomada de Preços n.º. 001.2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) Sediada à  
\_\_\_\_\_, (Endereço Completo) por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr(a): \_\_\_\_\_, portador do R.G n.º  
\_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto do inciso  
V, art. 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei Federal 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito)  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:

a) (  ) Sim b) (  ) Não

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, (Nome completo do declarante)  
\_\_\_\_\_, (N.º da C.I. do declarante)

(Assinatura do declarante)

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N°. / - ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Assunto: Proposta de Preços da TOMADA DE PREÇOS N°. 001.2019

Senhores Membros da Comissão de Licitação,

Estamos apresentando proposta de preços para licitação Tomada de Preços 001.2019, conforme descrição abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação serviços de Assessoria e Consultoria Contábil de forma contínua, compreendendo: <ul style="list-style-type: none"><li>• Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil e Administrativa, na elaboração e acompanhamento da gestão fiscal, na geração e emissão do Sagres captura mensal e diário, elaboração e envio do RGF, acompanhamento e elaboração do Balanço Geral, elaborações de demonstrativos fiscais e administrativos para orientação da gestão na aplicação dos recursos recebidos mensalmente, em análises técnicas de gestão pública junto as aplicabilidades constitucionais exigidas pela CF e demais serviços de consultoria técnica especializada, pelo período de 12 (doze) meses.</li><li>• Elaboração e envio dos demonstrativos contábeis exigidos pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.</li></ul>	Mês	12		
				TOTAL	

Validade da Proposta: 60 dias

- Os serviços deverão ser executados de acordo com o Edital e seus Anexos.
- Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como, sem a isto se limitar, gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Por meio desta, a empresa declara conhecer e submeter-se integralmente a todas as demais cláusulas e condições do presente Edital.

....., em .....de.....de 2019.

(Razão Social)

(Nome do Representante Legal ou Procurador Credenciado) (nº. do RG do signatário) Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO:

A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº.                    /2019.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI E A EMPRESA ....., PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL DE FORMA CONTÍNUA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI – PB.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI – ESTADO DA PARAÍBA**, Av. Olívio Maroja, s/n, Centro - Araçagi – PB, CNPJ Nº. 08.584.179/0001-83, neste ato representada por seu Vereador Presidente Sr. JOSÉ DE ARIMATEIA BARBOSA DE LIMA, portador do CPF nº 154.246.694-68 e RG nº 432.806 SSP PB, residente e domiciliado no Sítio Canafístula – Zona Rural - Araçagi/PB doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representada por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação serviços de Assessoria e Consultoria Contábil de forma contínua, compreendendo:

- Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil e Administrativa, na elaboração e acompanhamento da gestão fiscal, na geração e emissão do Sagres captura mensal e diário, elaboração e envio do RGF, acompanhamento e elaboração do Balanço Geral, elaborações de demonstrativos fiscais e administrativos para orientação da gestão na aplicação dos recursos recebidos mensalmente, em análises técnicas de gestão pública junto as aplicabilidades constitucionais exigidas pela CF e demais serviços de consultoria técnica especializada, pelo período de 12 (doze) meses.
- Elaboração e envio dos demonstrativos contábeis exigidos pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Processo de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001.2019, TIPO TÉCNICA E PREÇO**, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações e demais legislações vigentes.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta:  
01.00 – 01.031.0001.2001 – 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
Recursos Financeiros oriundos do Repasse do Duodécimo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 - Proporcionar condições para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato.

3.2 - Ser responsável pela autenticidade e veracidade dos documentos contábeis apresentados a CONTRATADA para o desempenho de suas atividades;

3.3 - Autorizar livre acesso às dependências do setor contábil da CÂMARA MUNICIPAL quando necessário para melhor desempenho das atividades da Contratada;

3.4 - Comunicar a CONTRATADA quaisquer irregularidades na execução contratual;

3.5 - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

3.6 - Efetuar os pagamentos relativos ao objeto contratado efetivamente realizados, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente;

3.7 - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

3.8 - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Executar os serviços contratados conforme discriminados neste Termo de Referência, “In Loco” no Setor CONTÁBIL da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI, através de Profissional Habilitado no CRC.
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- c) Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando a Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- e) Emitir Nota Fiscal correspondente.

#### **SUBCLÁUSULA QUARTA – LOCAL DE EXECUÇÃO:**

Os serviços serão executados “In Loco” no Setor Contábil da Câmara Municipal e/ou Escritório da Contratada, através de Profissional Habilitado no CRC, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO:**

O prazo de execução do serviço será de 12 (doze) meses, contados a partir a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

O presente contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR:**

O valor total do presente contrato a base do preço proposto é de R\$ ..... (.....), representados por 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ \_\_\_\_\_ - (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS:**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, mensalmente, pela prestação dos serviços contábeis descritos na Cláusula Primeira, mediante apresentação da documentação fiscal e recibo devidamente atestados pelo setor competente da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI/PB.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES:**

Este Contrato poderá ser rescindido Unilateralmente pela Contratante por conveniência administrativa ou por infringência de quaisquer das condições pactuadas, avisando por escrito à CONTRATADA, com antecedência de

60 (sessenta) dias. No caso de a Contratada não cumprir as condições aqui pactuadas, sofrerá as sanções impostas na Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI providenciará a publicação do resumo deste Contrato nos mesmos meios de comunicações inicialmente utilizados na referida Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO:**

O presente Contrato rege-se pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e pela Legislação pertinente ao presente instrumento contratual, não gerando nenhum vínculo empregatício entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Araçagi-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Araçagi/PB, ... de ..... de 2019.

TESTEMUNHAS

PELA CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI**  
JOSÉ DE ARIMATÉIA BARBOSA DE LIMA  
VEREADOR PRESIDENTE

\_\_\_\_\_

PELA CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
.....



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO V - MINUTA DA PROPOSTA TÉCNICA**

Local e data:

A

Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI-PB

Ref.: Tomada de Preços Nº 001.2019 – Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação serviços de Assessoria e Consultoria Contábil de forma contínua, compreendendo:

- Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil e Administrativa, na elaboração e acompanhamento da gestão fiscal, na geração e emissão do Sagres captura mensal e diário, elaboração e envio do RGF, acompanhamento e elaboração do Balanço Geral, elaborações de demonstrativos fiscais e administrativos para orientação da gestão na aplicação dos recursos recebidos mensalmente, em análises técnicas de gestão pública junto as aplicabilidades constitucionais exigidas pela CF e demais serviços de consultoria técnica especializada, pelo período de 12 (doze) meses.
- Elaboração e envio dos demonstrativos contábeis exigidos pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Prezados Senhores:

A empresa ....., em cumprimento aos ditames

Prezados Senhores:

A empresa....., em cumprimento aos ditames Licitatórios, utilizamo-nos da presente, para submeter à apreciação de V.S<sup>as</sup>, os documentos abaixo relacionados referente a proposta técnica para a licitação referenciada:

Nº ORD.	QUESITOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Atestado de capacidade técnica (período inferior ou igual a 12 meses), da data da abertura do certame.	1,0 (um) ponto por atestado	10 pontos
02	Atestado de capacidade técnica (período superior a 12 (doze) meses, da data da abertura do certame.	2,0 (dois) pontos por atestado	30 pontos
03	Certificados de eventos de até 15 (quinze) anos da data da abertura do certame.	1,0 (um) ponto por certificado	05 pontos
04	Certificados de eventos de até 08 (oito) anos da data da abertura do certame.	1,5 (um vírgula cinco) ponto por certificado	12 pontos
05	Certificados de eventos de até 03 (três) anos da data da abertura do certame.	2,0 (dois) pontos por certificado	18 pontos
06	01 (um) Contador		15 pontos
07	02 (dois) Contadores ou mais		25 pontos

Total de pontos: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pontos,

Declaramos, para todos os fins e efeitos legais, que os documentos da proposta técnica, em anexo, são verdadeiros e legítimos, e estamos conscientes que a empresa e seus sócios responderão civil e penalmente pela veracidade e conteúdos dos documentos apresentados.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Endereço, fone/fax e telefone para contato

OBSERVAÇÃO:

A PROPOSTA TÉCNICA DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO – VI - MINUTA DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (No papel timbrado da empresa)**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI.  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001.2019

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_ (nº da inscrição), com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Tomada de Preços nº. 001.2019, DECLARA expressamente que:

- a) Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, última parte da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- b) Não possui como sócio, gerente, diretores, funcionários, membros ou servidores da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau;
- c) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos de qualquer esfera de governo, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- d) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, nos termos do Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)  
CPF ou RG

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO – VII**

**MINUTA DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação serviços de Assessoria e Consultoria Contábil de forma contínua, compreendendo:

- Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil e Administrativa, na elaboração e acompanhamento da gestão fiscal, na geração e emissão do Sagres captura mensal e diário, elaboração e envio do RGF, acompanhamento e elaboração do Balanço Geral, elaborações de demonstrativos fiscais e administrativos para orientação da gestão na aplicação dos recursos recebidos mensalmente, em análises técnicas de gestão pública junto as aplicabilidades constitucionais exigidas pela CF e demais serviços de consultoria técnica especializada, pelo período de 12 (doze) meses.
- Elaboração e envio dos demonstrativos contábeis exigidos pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Comissão Permanente de Licitação CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI. Tomada de Preços nº. 001.2019

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Tomada de Preços nº 001.2019 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Tomada de Preços nº 001.2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Tomada de Preços nº 001.2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Tomada de Preços nº 001.2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Tomada de Preços nº 001.2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- e) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local e Data)

Empresa Licitante  
(Responsável - nome, cargo e assinatura)

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO – VIII**

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001.2019  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI  
PROPONENTE CNPJ

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação serviços de Assessoria e Consultoria Contábil de forma contínua, compreendendo:

- Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil e Administrativa, na elaboração e acompanhamento da gestão fiscal, na geração e emissão do Sagres captura mensal e diário, elaboração e envio do RGF, acompanhamento e elaboração do Balanço Geral, elaborações de demonstrativos fiscais e administrativos para orientação da gestão na aplicação dos recursos recebidos mensalmente, em análises técnicas de gestão pública junto as aplicabilidades constitucionais exigidas pela CF e demais serviços de consultoria técnica especializada, pelo período de 12 (doze) meses.
- \* Elaboração e envio dos demonstrativos contábeis exigidos pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem como ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.